

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# ANEXO VII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

**(AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador 1: Licenciamento de Importação eficaz** | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Registro correto da Licença de Importação; |
| Meta a cumprir | Inserção de informações corretas, principalmente quanto ao código NCM e enquadramento legal; |
| Instrumentos de medição | Liberação da fiscalização pela Receita Federal, sem qualquer notificação, bem como o recebimento das mercadorias importadas, e seus respectivos documentos na UFF, em perfeita ordem. |
| Forma de acompanhamento | Prioritariamente direto, em contato com a Contratada. Ou em consulta ao Portal Único SISCOMEX. |
| Periodicidade | Por embarque |
| Mecanismo de cálculo | Problemas verificados por embarque, onde reste comprovada a responsabilidade da Contratada:  a) Nenhum problema – Serviço aprovado;  b) Problema(s) de menor gravidade – Serviço aprovado, porém a mesma receberá uma notificação, para ciência e providências corretivas;  c) Problema(s) grave(s), que não gerem prejuízos de ordem financeira, mas prejuízos às atividades da UFF – serviço sujeito a ajuste no pagamento;  d) Problema(s) grave(s), que gerem prejuízos financeiros à UFF – serviço sujeito a ajuste no pagamento; |
| Início de vigência | No momento da solicitação de registro da Licença de Importação pela Gestão do Contrato |
| Faixas de ajuste no pagamento | Conforme incidência de problemas, descritos no item “Mecanismo de Cálculo”:  a) Nenhum Problema - pagamento integral à Contratada;  b) Problema(s) de menor gravidade –pagamento integral à Contratada, porém a mesma receberá uma notificação, para ciência e providências corretivas;  c) Problema(s) grave(s), que não gerem prejuízos de ordem financeira - Retenção de 10% (dez por cento) do valor do pagamento a ser efetuado à Contratada;  d) Problema(s) grave(s), que gerem prejuízos financeiros à UFF – Reparação total do dano financeiro causado à UFF. |
| Sanções | A Contratada será notificada por comunicação eletrônica pela fiscalização. Em caso de reincidência, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções previstas no item “Sanções Administrativas” do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do IMR. |
| Observações | Os casos omissos serão resolvidos pelos fiscais do Contrato. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Indicador 2: Desembaraço Aduaneiro eficaz** | |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Processo correto de desembaraço aduaneiro; |
| Meta a cumprir | Completar o desembaraço aduaneiro de forma rápida, de forma a não gerar prejuízos financeiros para a UFF, e inserção correta de informações na Declaração de Importação ou DSI; |
| Instrumentos de medição | Liberação da fiscalização pela Receita Federal, sem qualquer notificação, bem como o recebimento das mercadorias importadas, e seus respectivos documentos na UFF, em perfeita ordem. |
| Forma de acompanhamento | Prioritariamente direto, em contato com a Contratada. Ou em consulta ao Portal Único SISCOMEX. |
| Periodicidade | Por embarque |
| Mecanismo de cálculo | Conforme incidência de problemas, descritos no item “Mecanismo de Cálculo”:  a) Nenhum Problema - pagamento integral à Contratada;  b) Problema(s) de menor gravidade –pagamento integral à Contratada, porém a mesma receberá uma notificação, para ciência e providências corretivas;  c) Problema(s) grave(s), que não gerem prejuízos de ordem financeira - Retenção de 10% (dez por cento) do valor do pagamento a ser efetuado à Contratada;  d) Problema(s) grave(s), que gerem prejuízos financeiros à UFF – Reparação total do dano financeiro causado à UFF. |
| Início de vigência | No momento do envio dos dados para registro da Declaração de Importação, pela Divisão de Importação à Contratada. |
| Faixas de ajuste no pagamento | O desconto no pagamento será calculado pela Divisão de Importação considerando o prejuízo financeiro causado. |
| Sanções | A Contratada será notificada por comunicação eletrônica pela fiscalização. Em caso de reincidência, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções previstas no item “Sanções Administrativas” do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do IMR. |
| Observações | Os casos omissos serão resolvidos pelos fiscais do Contrato. |

* O pagamento mensal ficará vinculado ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definido neste Anexo.
* O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal, subtraídas a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.
* VPM = SSE - TGM
* Onde: VPM = Valor a Ser Pago no Mês; SSE = Soma dos Serviços Executados no mês; TGM = Total de Glosas e Multas no Mês.

1. **RESPONSABILIDADES**
   1. **Fiscal:**

• Responsável pela avaliação da CONTRATADA utilizando o **“Formulário de Indicadores”** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas necessárias e complementares.

* 1. **Gestor do Contrato:**

• Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório para pagamento da CONTRATADA;

• Responsável pela aplicação de advertência à CONTRATADA e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

• Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia da CONTRATADA;

• Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

1. **DESCRIÇÃO DO PROCESSO**
   1. Cabe ao fiscal do contrato com base no **“Formulário de Indicadores”**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.
   2. **No final de cada mês de apuração**, o fiscal do contrato deve encaminhar, **em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, O “Formulário de Indicadores de Serviços¨** gerado no período, acompanhado das justificativas para os itens que julgar necessário para o Gestor do Contrato.
   3. Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade do Serviço gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a CONTRATADA.
   4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo Defesa Prévia à CONTRATADA.
   5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à CONTRATADA, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da CONTRATADA em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

**Formulário de Indicadores do Serviço**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Contrato número:** | **Setor:** | **Período:** | **Data:** |
| **Contratada:** | | | |
| **Responsável pela Fiscalização:** | | | |
| **Gestor do Contrato:** | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO** | **SUB-CRITÉRIO** | **AVALIAÇÃO** | **ASSINALE** |
| **INDICADOR 1 - Licenciamento de Importação eficaz** | Registro correto da Licença de Importação | **Meta atendida** |  |
| **Meta não atendida (detalhar o(s) fato(s) identificados pela fiscalização setorial)** |  |
| **Não aplicável (se for o caso)** |  |
| **INDICADOR 2 - Desembaraço Aduaneiro eficaz** | Processo correto de desembaraço aduaneiro; | **Meta atendida** |  |
| **Meta não atendida (detalhar o(s) fato(s) identificados pela fiscalização setorial)** |  |
| **Não aplicável (se for o caso)** |  |
| **Meta não atendida (detalhar o(s) fato(s) identificados pela fiscalização setorial)** |  |
| **Não aplicável (se for o caso)** |  |

Observações e Justificativas pertinentes:

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_